



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 944, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – O artigo 1º da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais e estagiários, mensalmente, no valor de R\$300,00 (trezentos) reais, na forma de cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito.

Parágrafo Único. O valor do cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito deverá ser disponibilizado aos servidores até o dia 10 do mês subsequente ao mês laborado.”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2022.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 25 de janeiro de 2022.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 944 em 25/01/2022

Fls nº 19 Livro nº 02

Publicado nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.